

**RECADASTRAMENTO**

**DE SERVIDORES ATIVOS DO RS**

**O RECADASTRAMENTO ANUAL OU ALTERAÇÃO DE DADOS**

**O que é o recadastramento?**

O recadastramento anual dos servidores e empregados públicos estaduais ativos integrantes do poder executivo, inclusive dos de suas autarquias e fundações, tem a finalidade de atualizar os dados cadastrais e validar o quadro de pessoal.

**Para que serve o recadastramento?**

O recadastramento tem como objetivos principais a atualização de dados cadastrais, com a finalidade de garantir a preservação da integridade dos dados constantes no sistema RHE; a validação do quadro de pessoal, com a finalidade de garantir a adequada e eficiente gestão de Recursos Humanos.

**Quais as vantagens de manter o cadastro de servidor atualizado?**

Manter os assentamentos funcionais atualizados é dever do servidor, previsto no artigo nº 177, XII da Lei Complementar nº 10.098/1994. Além de dever legal, manter os dados cadastrais em dia facilita e agiliza a obtenção de certidões, aposentadoria e outros direitos do servidor.

**O que acontece se eu não me recadastrar?**

Os servidores e empregados públicos que, sem justificativa, deixarem de se recadastrar serão intimados a fazê-lo no prazo de 15 dias, contados da data do recebimento da intimação. Expirado o prazo previsto no caput deste artigo, o servidor que não tiver procedido ao recadastramento terá o pagamento suspenso.

O pagamento será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto, observados os prazos para processamento da folha de pagamento.

Os servidores e empregados públicos que não cumprirem as determinações previstas neste Decreto, bem como os que prestarem declarações falsas ou omitirem dados relevantes, poderão ser responsabilizados penal e administrativamente, conforme a legislação vigente.

 Caso não seja realizado o recadastramento **anual** você poderá ter o seu salário suspenso até a regularização do recadastramento.

**Quem deve se recadastrar?**

Servidores e empregados públicos estaduais ativos. No caso de servidores e empregados públicos que acumulem cargo, emprego ou função pública, o recadastramento deverá ser procedido para cada um dos vínculos funcionais.

**Como será o recadastramento em caso de servidor cedido?**

Em cedências entre empresas diferentes do Executivo, o servidor será atestado pela chefia imediata no vínculo Adido e pela área de RH no vínculo de cedido. A área de RH do órgão de origem irá providenciar a atualização cadastral.

Entre cedências dentro da empresa Governo do Estado, o servidor será atestado pela chefia imediata do órgão de destino, no setor do evento da FG. A área de RH do órgão de origem irá providenciar a atualização cadastral.

No caso de servidor cedido para órgão externo (outro Poder ou outra Esfera), o setor de RH do órgão de origem vai ser o responsável pela atestação do servidor, mediante controle interno e a partir de correspondência do órgão cessionário.

**Como será o recadastramento em caso de servidor impedido de realizar o recadastramento?** A área de recursos irá identificar o motivo do impedimento e, se for o caso, proceder a atestação, mas desde que a frequência ou licença/afastamento esteja devidamente lançada no RHE.

**Como será o recadastramento em caso de servidor com dois Vínculos?**

O recadastramento será realizado uma única vez pelo servidor, porém o ateste será enviado para cada chefe imediato.

**Quando devo realizar o recadastramento anual?**

O recadastramento deverá ser realizado no mês do seu aniversário em duas etapas:

*1ª etapa:* de responsabilidade e de ação do servidor – iniciar o processo no IF-RHE, com o envio dos dados para validação.

*2ª etapa:* de responsabilidade e de ação do chefe imediato (atestador) – realizar a atestação no IF-RHE, confirmando que você trabalha naquele local.

No caso de existir alguma alteração na ficha do seu cadastro, haverá uma etapa de validação por parte do seu setor de RH, mas isso não prejudicará o andamento do seu recadastramento anual obrigatório.

Já a alteração não seu cadastro no RHE, você poderá fazer a qualquer momento, utilizando o IF-RHE.

* **Recadastramento anual**: no mês do aniversário do servidor
* **Alteração de dados**: a qualquer momento

**O que acontece se eu perder o prazo de recadastramento?**

Após os prazos estipulados os pagamentos serão ser bloqueados conforme disposto no Decreto 53.076, de 17 de junho de 2016.

O recadastramento permanecerá disponível na ferramenta web. Neste caso, o pagamento será restabelecido quando da regularização do recadastramento.

**O que preciso para fazer o recadastramento anual?**

* computador com acesso à internet;
* endereço eletrônico válido (e-mail);
* conta bancária cadastrada no RHE;
* documentos digitalizados conforme tabela baixo.

|  |  |
| --- | --- |
| **DOCUMENTOS**  | **DADOS DO IF-RHE** |
| **Carteira de Identidade**  | Nome, Nome do Pai, Nome da Mãe, Data de Nascimento, Estado de Nascimento, Município de Nascimento, Sexo, RG, Órgão Expedidor, Data de Expedição, Estado de Expedição  |
| **Certidão de Casamento/Divórcio**  | Nome, Estado Civil  |
| **Título de Eleitor**  | Número, Zona, Seção, Estado.  |
| **Diploma**  | Graduação e Nível de Escolaridade  |

**Por que tenho que fazer a atestação dos servidores de minha equipe?**

Conforme o Decreto 53.076/16, todo servidor do executivo do Estado do RS deverá realizar, obrigatoriamente, o recadastramento anual com o objetivo de confirmar o seu vínculo com o quadro de pessoal do Estado. A chefia imediata é quem tem a prorrogativa de validar esse vínculo com o Estado.

Caso não seja realizado a atestação, o salário do

 servidor poderá ser suspenso até a

 regularização do recadastramento.

**Quando devo realizar a atestação?**

Imediatamente à chegada da comunicação por e-mail.

Verifique junto ao RH se o seu endereço eletrônico (e-mail) está atualizado.

**Onde se recadastrar?**

O recadastramento será realizado de forma informatizada, pelo site

<https://www.ifrhe.rs.gov.br>

**Em caso de dúvidas sobre o recadastramento anual, para qual área responsável devo perguntar?**

O setor de RH do seu órgão está devidamente capacitado para atender as suas dúvidas e resolver os devidos problemas que possam surgir.